CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2019

Considerando diversos relatos que versam sobre pessoas com deficiência, como o explicitado pelo sítio eletrônico mobilizadores.org.br publicado em 28 de julho de 2015 e que explicita sobre a intolerância que sofre tal parcela da população, que acabam incorrendo em preconceito, negação de direitos e impotência em grande parte da população PCD;

Considerando que cabe ao Estado, através de políticas públicas, assegurar a todos o direito à saúde, ao trabalho, à vida familiar, à eliminação de barreiras arquitetônicas e, principalmente, ao direito à igualdade;

Considerando que devemos nos utilizar da ruptura da lógica da igualdade formal no caso de pessoas com deficiência para que as mesmas logrem êxito no acesso aos seus direitos sociais já citados neste Projeto;

Considerando que ao segregarmos os níveis de deficiência mental no Art. 5º, § 1º, I, d, do Decreto Presidencial nº 5.296 de 2004 estamos marginalizando os deficientes mentais que não preenchem os pré-requisitos propostos, criando uma nova classe de pessoas que não conseguem, em sua totalidade, aproveitar seus direitos sociais é que se indica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, a alteração do Art. 5º, § 1º, I, d, do Decreto Presidencial nº 5.296 de 2004 para incluir qualquer tipo de deficiente mental e pessoas com transtornos mentais no rol de pessoas com atendimento prioritário com o intuito de facilitar aos mesmos o acesso aos seus direitos sociais.

Salvador, 04 de junho de 2019

CEZAR LEITE